



### 3º Parecer Técnico de Engenharia

**Processo Licitatório Nº 248/2025.**

**Concorrência Nº 07/2025.**

**Objeto:** Contratação semi integrada de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo e execução de obra de arte especial (ponte sobre o Ribeirão Vermelho).

**Assunto:** Análise documentos Habilitação Técnica.

#### 1. APRESENTAÇÃO

Análise das qualificações técnico-operacional e técnico-profissional, comprovadas mediante a demonstração de execução prévia compatível, as parcelas de maior relevância, presente no edital no item 12.

#### 2. ANÁLISE TÉCNICA

Em resposta às diligências efetuadas, no 3º parecer, a licitante apresentou documentação complementar que sanou as omissões apontadas no parecer anterior. Restou comprovada a execução de 'ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A572 G50' por meio da análise detalhada da CAT nº 3287263/202. Ademais, com a devida apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO), a empresa demonstrou o vínculo de seu acervo técnico às quantidades mínimas exigidas no Edital. Assim, esta declara-se o pleno atendimento dos requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

#### 3. CONCLUSÃO

A empresa comprovou capacidade técnica profissional e técnica operacional, conforme exigido pela Lei de Licitações e pelas regras do Edital, e fica assim a empresa habilitada sob o ponto de vista técnico.



#### 4. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se:

- Com relação as CATs (Certidão de Acervo Técnico) que comprovam as capacidades dos profissionais estão corretas e devem ser aceitas;
- Com relação ao CAO (Certidão de Acervo Operacional), deve ser aceita pois está vinculada com os atestados e ART apresentados que comprovam os itens relevantes vinculados a empresa vencedora “SABATO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS - LTDA”.

Lavras, 08 de janeiro de 2026.

**Gabriel Sales Vitor.**  
Engenheiro Civil – CREA 357.374/D.

**Robert Vilas Boas Silva.**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços.



## JULGAMENTO CONCORRENCIA ELETRONICA 07/2025

Após análise técnica do setor de engenharia, a composição de custos unitários apresentada pela licitante SABATO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA foi considerada exequível. Embora o valor global de **R\$ 3.899.000,00** esteja abaixo do limite de 75% previsto no Art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, a empresa logrou demonstrar a viabilidade de sua execução.

Informamos que toda a documentação de habilitação exigida no edital, incluindo as **Certidões Negativas de Débitos (CNDs)**, documentos de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, foi conferida e encontra-se em plena conformidade com as exigências legais.

Considerando que a proposta final é inferior a 85% do valor orçado pela Administração, fica a empresa **Habilitada** e declarada vencedora, condicionando-se a assinatura do contrato à prestação da **Garantia Adicional** no valor de **R\$ 1.048.358,62**, conforme determina o Art. 102 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual já prevista.

Lavras, 8 de janeiro de 2025

Wilson Rodrigues Ribeiro  
Comissão de Contratação